

Estado de Rondônia Poder Executivo Municipal Prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34-1/2025 IMPES

() COMPRAS	(X) SERVIÇOS	() OBRAS	() OUTROS
-------------	----------------	-----------	------------

DO OBJETO

1.1.O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, pelo Instituto de

Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé - IMPES, da empresa <u>ANDERSON DA S. R. COELHO - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, localizada Av. Campinas nº 4281, Bairro Jardim Paulista, Ariquemes/RO, CNPJ: 40.061.316/0001-08, para inscrições dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé - IMPES, no "XVII CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIARIA A NOVA PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO", que ocorrerá nos dias 14 e 15 de abril do corrente ano, no munícipio de Porto Velho—RO.</u>

SECRETARIA DEMANDANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - IMPES

DA CONTRATADA: ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNP.J: 09.517.901/001-20

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente pagamento importa no Valor Total de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), referente a realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	CURSO DE CAPACITAÇÃO	UN	05	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
TOTAL					R\$ 8.000,00

Como consta no item 9.2 do Termo de Referência elaborado por servidores do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES que segue descrito abaixo:

9.2. DO PAGAMENTO

- **9.2.1.** O pagamento será realizado em uma única parcela de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), através de transferência bancaria em banco, agência e conta indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente, desde que "atestada" a Nota Fiscal/Fatura expedida, pelo servidor competente (Fiscal);
- **9.2.2.** O "Atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
- **9.2.3.** A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços prestados, o tipo da conta (corrente ou poupança), a agência e nome do banco e o número da conta, onde deverá ser feito o pagamento;



Estado de Rondônia Poder Executivo Municipal Prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé

- **9.2.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 9.2.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;
- **9.2.6.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- **9.2.7.** O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste termo;

.

DO FUNDAMENTO LEGAL

No presente caso, devido à singularidade do objeto e à notória especialização da profissional escolhida, a Administração opta pela contratação via inexigibilidade, com fulcro no art. 74, III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 2021, a seguir colacionado:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

DA JUSTIFICATIVA

- **12.1.** A justificativa do preço da presente contratação da empresa para inscrição em curso/treinamento de capacitação, decorrente de inexigibilidade de licitação, foi aferida por meio da comparação da proposta/Folder apresentada com o preço praticado pela futura contratada em outros cursos/treinamentos realizados.
- **12.2.** Seguindo tal diretriz, cumpre registrar que a contratada praticou os seguintes preços em outros cursos/treinamentos semelhantes a inscrição a ser contratada:



Estado de Rondônia Poder Executivo Municipal Prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade/ Elemento	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
3.3.90.39.00	422	2025	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

DESPACHO

Em vista das justificativas e fundamentações DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES (IMPES) para a contratação em epigrafe, com as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações segue para o Parecer Jurídico que será expedido pelo Jurídico do setor.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de março de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO

Agente de Contratação Portaria nº 293/2025